

1 – CONTRATO N º 02/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO – PROCESSO LICIT Nº 02/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pelo Conselho Regional de Economia 8ª Região/CORECON-CE, autarquia federal, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 23.490.436/00041-01, com endereço na Avenida Antônio Sales, 1317, sala 102, Joaquim Távora, neste ato representado pelo seu Presidente Econ. Igor Macedo de Lucena, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa 49.132.318 ELAINE CRISTINA DA SILVA GOMES LEITE – CNPJ 49.132.318/0001-15(MEI), endereço na Av. Gal Osório de Paiva, 1431, apto 103, bairro Parangaba CEP 60.720-015, FORTALEZA-CE, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 75, II, Lei 14.133/2021 c/c Dec. 11.317/2022

Cláusula Primeira: DAS RESPONSABILIDADES

I - Além do pagamento dos valores mensais, o CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento dos dados e das informações necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

II - A contratada desempenhará as seguintes atividades:

- Contato com empresas para realização de parcerias com o CORECON-CE para oferecimento de descontos aos profissionais registrados;
- Atualização de cadastros das empresas parceiras;
- Controle de prazo de vigência dos termos de parcerias;
- Encaminhamento de informações pertinentes aos setores competentes para medidas cabíveis;
- Contato com os profissionais registrados para sugestões de parcerias;
- Atualização de dados dos profissionais;
- Serviço de recepcionamento de profissionais em cursos, palestras, feiras e demais eventos realizados pelo CORECON-CE;
- Organização e arquivamento de documentos;

- Outras atividades correlatas.

Cláusula Segunda: O trabalho deverá ser executado em 40 horas semanais, durante o período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Cláusula Terceira: Fica estipulado o valor mensal de 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais), a título de remuneração mensal à Contratada, que deve ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Quarta: O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho da Contratada.

Cláusula Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Cláusula Sexta: As controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza- CE, 25 de janeiro de 2023.

Jorge Manoel de Lima

Contratante

Esaine Cristina da Silva Gomes Leite

Contratada

Testemunhas:

1) *Cláudia Oliveira Martins*

2) _____